

DECRETO Nº 2.655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o prazo de conclusão do cronograma de obras do Condomínio Serra Negra Residence II, localizado em Serra Negra, deste Município dos Bezerros (PE), contido no art. 2º do Decreto nº 2.512, de 10.10.2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 2.512, de 10.10.2022, que aprovou o Condomínio Serra Negra Residence II, na modalidade de condomínio de lotes, localizado em Serra Negra, deste Município dos Bezerros (PE);

Considerando que o art. 2º do referido Decreto nº 2.512, de 10.10.2022, estipulou que *“A empresa Alves & Moura Incorporadora Ltda., proprietária do aludido empreendimento, terá um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto para a conclusão do cronograma de obras (...).”*;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 65, de 19.12.2022, no seu art. 31, parágrafo único, deliberou que, *“Publicado o decreto de aprovação do projeto do loteamento ou do condomínio de lotes, este servirá como licença para o início e a execução das obras e serviços, os quais deverão ser concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos se o empreendedor justificadamente requerer”*;

Considerando que a referida legislação municipal está em perfeita sintonia com a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a qual, no seu artigo 18, inciso V, na sua versão original, estipulou o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de loteamento; sendo que, posteriormente, pela Lei nº 9.785/1999, elevou esse prazo para 04 (quatro) anos, e, novamente, pela Lei nº 14.118/2021, art. 24, fixou o prazo de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos;

Considerando que a área da Serra Negra, local onde está sendo instalado o Condomínio Serra Negra Residence II, é uma região serrana de elevada altitude, considerada como brejo de altitude, e que, por isso mesmo, possui clima frio e inverno intenso e prolongado, o que compromete a execução de obras da construção civil;

Considerando, finalmente, o que foi requerido pela empresa Alves & Moura Incorporadora Ltda., empreendedora do Condomínio Serra Negra Residence II;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.512, de 10 de outubro de 2022, fica alterado para a seguinte redação:

“Art. 2º - A empresa Alves & Moura Incorporadora Ltda., proprietária do aludido empreendimento, terá um prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação deste decreto para a conclusão do cronograma de obras, em conformidade com o parágrafo único, do art. 31, da Lei Complementar nº 65, de 19.12.2022, devendo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceder com o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Bezerros (PE), sob pena de caducidade”.

Art. 2º Fica, por consequência, prorrogado o prazo por mais 02 (dois) anos para conclusão do cronograma de obras do Condomínio Serra Negra Residence II, ficando o seu termo (final) fixado em 10 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos jurídicos e legais retroagirão à 10 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros (PE), em 11 de novembro de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33C3-EB6A-D437-CCA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 12/11/2024 12:44:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/33C3-EB6A-D437-CCA0>